



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

Sexta-feira • 29 de Novembro de 2024 • Ano VIII • Nº 2458

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUE3MKJGQJLBQ0MZREI5QJ

Decretos



Gabinete do
Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Belmonte/BA, estabelece equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que disciplina as providências a serem adotadas para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Resolução 1311/2012 do TCM/BA incentiva a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a transição de governo no Município de Belmonte/BA, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-Bahia
CEP: 45.800-000



Gabinete do
Prefeito

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através da Comissão de Transmissão de Governo formada pelos seguintes membros:

I- Membros indicados pelo Prefeito atual, servidores da atual gestão:

a) Secretaria de Finanças:

- a.1) Eunice Rocha Rezende Gama;
- a.2) Fernando Costa Belém.

b) Secretaria de Administração:

- b.1) Flávio Augusto Baioco;
- b.2) Marivaldo Teodoro dos Santos Júnior.

c) Secretaria de Saúde:

- c.1) Renata Maria Diniz de Oliveira Almeida;
- c.2) Vinícius Lacerda Catai;
- c.3) Flávia Vasconcelos de Souza de Araújo.

d) Secretaria de Educação:

- d.1) Glauber Façanha Cerqueira;
- d.2) Manuela da Silva Borges.

e) Responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal:

- e.1) Eliana Alves dos Santos Neves.

f) Responsável pelo Setor Contábil:

- f.1) Adriana da Silva Carmo.

g) Secretaria de Assistência Social:

- g.1) Cleusa Virgínia Klein.

II- Membros indicados do Prefeito eleito:

- a) Leonardo Carlos Andrade Paiva;
- b) Heitor Silva Elias;
- c) Tércio Andrade Lapa;
- d) Bianca Santana Figueredo;
- e) Ivonildo dos Santos;
- f) Luciana Melo Matos;
- g) Fábio Sampaio de Castro;

Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-Bahia
CEP: 45.800-000



Gabinete do
Prefeito

- h) Emanuel Crispim Farias dos Santos;
- i) Wilson dos Santos Mota Júnior

§1º - O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transmissão de Governo não serão remunerados.

§ 2º - Como coordenador dos membros da comissão indicada pelo governo que está se encerrando fica nomeado o Sr. Flávio Augusto Baioco e, como coordenador dos membros indicados pelo Prefeito Eleito fica nomeado o Sr. Leonardo Carlos Andrade Paiva, conforme indicação feita pelo Prefeito Eleito através do Ofício nº 01/2024 enviado ao atual Prefeito Municipal.

§ 3º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões dos integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único - Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-Bahia
CEP: 45.800-000



Gabinete do
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Belmonte (BA), em 29 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Rezende Gama
Prefeito Municipal



Av. Rio Mar, s/n, Centro, Belmonte-Bahia
CEP: 45.800-000